

Editorial

A nossa história, na advocacia sindical, poderia ser contada em primeira pessoa. Os sócios fundadores, desde cedo, dedicaram-se à atuação junto aos movimentos sociais, em especial ao movimento sindical.

Vivenciamos momentos significativos e marcantes para a história do Brasil e para a reconstrução da Democracia. Fomos protagonistas dessa história. Tivemos a sorte de iniciar nossas carreiras jurídicas com o surgimento do chamado novo sindicalismo. Pudemos exercer nossa liberdade e autonomia em históricas batalhas jurídicas. Construindo pontes jurídico-políticas. Resistindo às arbitrariedades. Contribuindo para fixar novos patamares de Direitos, novas interpretações jurídicas, novos horizontes nas relações assimétricas e injustas das relações capital-trabalho. Buscando aliar conhecimento e luta.

Sabemos que Democracia é conquista. E que a positivação de Direitos, embora seja fundamental, não é garantia de que sejam respeitados. A cidadania, assim, há de estar permanentemente ativa.

Ao longo destes últimos 25 anos, o Judiciário converteu-se em espaço público de disputas. Se de um lado permitiu a garantia e fruição de Direitos (o que é fundamental), de outro, ampliou sua influência política, especialmente com as ineficiências localizadas no sistema político e no Legislativo.

Chegamos ao delicado momento atual. Estamos onde sempre estivemos: ao lado dos trabalhadores e da democracia. Lutando contra arbitrariedades e apostando nas soluções dentro do Estado Democrático de Direito.

No entanto, o momento político-jurídico é muito delicado e exige de nós firmeza, resistência e, ao mesmo tempo, tolerância e serenidade.

Estivemos presentes nas Diretas Já; na construção da Constituição de 88; no fortalecimento das entidades sindicais por mais liberdade e autonomia; nos grandes debates jurídicos nacionais sobre a aplicação da Convenção nº 158 da OIT, no reconhecimento da substituição processual pelos sindicatos, no combate das práticas antissindicais, nos combates aos crimes cometidos contra dirigentes e representantes sindicais; na construção de políticas públicas, sejam as específicas do mundo do trabalho, sejam aquelas que visam diminuir as desigualdades sociais e econômicas; na luta pelos direitos das minorias, em especial dos negros, mulheres, jovens e homossexuais; e em todos os demais espaços onde se pode afirmar a atualidade da luta pelos Direitos Humanos.

Reafirmamos nosso compromisso com a Democracia e com os Direitos Sociais, em perspectiva de superação das enormes desigualdades econômicas e sociais.

No último dia 17 de março, no salão Nobre da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, da USP, juristas se reuniram em defesa do Direito, do Estado Democrático de Direito e contra qualquer tentativa de golpe.

Ninguém pode ser contrário ao combate à corrupção. Mas a Operação Lava-Jato tem deixado claro, cada vez mais, que do combate à corrupção passou-se, com viés seletivo, para a apuração político-moralista, incentivando o ódio e a vingança, mais do que a apuração legal das práticas criminosas noticiadas.

Que se apurem os fatos, dentro dos marcos do Estado Democrático de Direito, assegurando o direito de defesa e o devido processo legal.

Portanto, como bem frisou Marcelo Semer, “entrar num estado policial pode até ser uma opção de alguns, mas sair dele com certeza não será dada qualquer opção.”

No dia 21, mais de uma centena de juristas, professores, juízes e procuradores se reuniram no Palácio do Planalto em defesa da Legalidade e Democracia, com a presença da Presidente Dilma e vários ministros. O primeiro a falar foi o Juiz Flavio Dino, atualmente governador do Estado do Maranhão. “Estamos assistindo a um crescimento dramático de posições de porte fascista representadas pela violência cometida por grupos inorgânicos sem líderes e em busca de um *führer*, de um protetor. Ontem, as Forças Armadas. Hoje, a toga supostamente imparcial e democrática”. Palavras que foram ovacionadas pelos presentes e representou bem o sentimento geral.

Todas as manifestações políticas e esses atos em particular dão uma demonstração inequívoca de que são muitos os que defendem a democracia e o respeito às instituições jurídicas no Brasil.

Por todos, e por nós, ao reafirmarmos nosso compromisso com o Estado Democrático de Direito e com os direitos sociais e dos trabalhadores, nos sentimos representados na fala da jovem advogada Camila Gomes, integrante da RENAP (Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares), que lembra nossa trajetória e nos mantém seguros quanto ao que praticamos e defendemos: [Encontro com Juristas pela Legalidade em Defesa da Democracia](#).

Tema do Momento

A ofensiva antissindical

As próximas semanas serão decisivas para a continuidade da administração de Dilma Rousseff. Os recentes acontecimentos e a abertura do processo de *impeachment* contra a Presidente mostram que a crise política está em seu auge e a sua solução próxima. O país não aguenta mais essa paralisia.

O movimento sindical e trabalhista tem atuado em várias frentes ao mesmo tempo. A maioria das centrais sindicais defende o Estado de Direito e a legalidade das ações jurídicas e políticas e sustenta uma frente de luta contra as iniciativas empresariais para a flexibilização da legislação e das normas trabalhistas. As últimas eleições gerais (2014) modificaram muito a composição do Congresso, que hoje tem um bloco parlamentar, de diversos partidos, que propõe e aprova mudanças que provocam forte

regressão nas políticas sociais e ameaçam diretamente os direitos trabalhistas. E aproveita a instabilidade e a imobilidade do governo para atacar os direitos conquistados.

Segundo levantamento realizado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), há 55 ameaças a direitos em tramitação no Congresso. Na realização do levantamento, o Diap contou com a parceria e a colaboração de entidades da sociedade civil como Inesc (Instituto de Estudos Socioeconômicos), Cfemea (Centro Feminista de Estudos e Assessoria), Anamatra (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho), Contag (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura), Conectas Direitos Humanos, entre outras. O departamento faz um elenco exaustivo dessas medidas, ressaltando que “o número de ameaças pode ser maior”. Comentaremos aqui apenas as principais matérias já em tramitação. O informe completo pode ser acessado no site do Diap: [Ameaças de direitos no Congresso Nacional](#).

A principal e mais antiga ameaça é a da regulamentação da terceirização sem limites, que se encontra em trâmite na Câmara dos Deputados e no Senado Federal ([PL nº 4.302/98](#) – Câmara, [PLS nº 30/15](#) – Senado, [PLS nº 87/210](#) – Senado). Tal regulamentação vem se arrastando há quase uma década e a discussão se acirrou nos últimos três anos. A resistência sindical tem segurado o processo, mas a pressão patronal é imensa.

Outro projeto importante é o [PL nº 4.193/12](#), que tramita na Câmara e valida a negociação direta entre patrões e empregados, mesmo que contrarie dispositivos legais, promovendo a prevalência do negociado sobre o legislado.

Ao mesmo tempo, o [PL nº 7.341/14](#), se aprovado na Câmara, permitirá que o negociado entre as partes prevaleça sobre as Instruções Normativas do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O [PL nº 8.294/14](#) é ainda mais radical ao autorizar a “livre estimulação das relações trabalhistas entre trabalhador e empregador sem a participação do sindicato”.

Ainda na Câmara há a defesa do fim da ultratividade das convenções ou acordos coletivos, propugnado no [PL nº 6.411/13](#). Em um quadro de desemprego e incerteza econômica, a aprovação da proposta representará forte ameaça aos direitos dos trabalhadores.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs [2.820/15](#) e [726/15](#), por sua vez, propõem a jornada flexível de trabalho; o [PL nº 3.342/15](#) regulamenta o trabalho de curta duração; o [PL nº 3.785/12](#) propõe a regulamentação do trabalho intermitente por dia ou hora e o [PL nº 5.019/09](#) a redução da jornada com redução de salários. Todos, como se vê, representam fortes ameaças. Considere-se, ainda, o Simples Trabalhista, que cria nova categoria de trabalhador com menos direitos ([PL nº 450/15](#)).

São também inúmeros os projetos de lei que retiram a validade de normas específicas de segurança no trabalho (NR nº 12, NR nº 15, NR nº 147) ou de normas reguladoras do trabalho rural. Nesse sentido, por exemplo, está a proposta de regulamentação da Emenda Constitucional EC nº 81/14, do trabalho escravo, com projetos de supressão da jornada exaustiva e trabalho degradante das penalidades previstas no Código Penal ([PL nº 3842/12](#) – Câmara, [PL nº 5.016/05](#) – Câmara e [PLS](#)

[nº 432/13](#) – Senado). Trata-se de grave violação dos direitos fundamentais, com a permissão do trabalho forçoso.

A inspiração dessas medidas regressivas é muito clara: são solicitações empresariais da Confederação Nacional da Indústria, da Confederação Nacional do Comércio e de tantas outras. Para essas entidades, é vital a derrocada da administração atual para fazer regressar os gastos com direitos trabalhistas e sociais.

Existem também propostas de supressão e de regulamentação de direitos de servidores públicos ou que atingem indiretamente essa categoria, desde a retirada do direito de greve ([PLS nº 710/11](#) – Senado; [PLS nº 327/14](#) – Senado; e [PL nº 4.497/01](#) – Câmara) até a possibilidade de demissão por insuficiência de desempenho ([PLP nº 248/98](#) – Câmara).

O trabalhador sofre, além da forte pressão da situação econômica e da ameaça do desemprego, verdadeira lavagem cerebral advinda dos meios de comunicação, o que não pode ser ignorado. É preciso que nos lembremos da responsabilidade dos sindicatos em levar aos trabalhadores em sua base o esclarecimento sobre todas as ameaças aos direitos não apenas trabalhistas, mas sociais, ameaças umbilicalmente ligadas àquelas ainda mais fortes e prementes, contra a democracia e a soberania do Brasil!

O levantamento do Diap vai além do âmbito trabalhista, analisando as grandes questões sociais e econômicas que estão sob a ameaça de limitações regressivas. Essas questões fogem, entretanto, ao escopo deste texto. Leia o estudo completo!

Reflexão & Crítica

Aqui e acolá

Presidente de um partido de esquerda, com a popularidade baixíssima, enfrenta forte crise econômica sem perspectiva de melhora em curto prazo e, nesse contexto, decide promover reforma trabalhista que é percebida por seus eleitores como retirada de direitos. Movimentos sociais tomam as ruas para protestar... Qualquer semelhança com a realidade brasileira é mera coincidência, ou não.

O resumo acima diz respeito aos últimos acontecimentos na França e, de certa maneira, ajuda a situar o momento histórico que vivemos no Brasil para além da nossa “síndrome de vira-latas”. A crise econômica, o colapso de modelos, o ressurgimento impetuoso dos remédios neoliberais e a contraposição dos interesses de classes não são exclusividade nossa, são onda mundial.

Essa sincronia da vida, que faz com que aqui e acolá estejamos enfrentando os mesmos medos e monstros, é importante elemento de análise tanto para entender a conjuntura quanto para

traçar estratégias de enfrentamento. O que queremos do futuro: qual Estado, qual trabalho, quais relações sociais, de que natureza? Tudo junto e misturado exigindo respostas e ações imediatas. Não é tempo para espectadores. Somos todos protagonistas da história que se faz e dos direitos que manteremos ou perderemos.

Na França

O estancamento da economia francesa não é recente e, ante a baixa produtividade e o reduzido potencial de crescimento, o governo sofre pressão nacional (patrões e conservadores) e internacional (Bruxelas e Berlim) para adotar medidas que flexibilizem o mercado de trabalho e, assim, impulsionem, pelo menos em tese, o investimento e a produtividade. Essa receita, que é velha conhecida dos países da América Latina, foi aplicada recentemente na Espanha, em 2010 e 2012, com a introdução de polêmicas reformas trabalhistas.

A reforma trabalhista em curso segue a linha da *flexisseguridade* (modelo dinamarquês que propõe dar flexibilidade para a empresa demitir e, em contrapartida, proteção social ao trabalhador), matizando direitos e políticas públicas de cunho social para atender aos ditames da política econômica. Embora o texto não tenha sido oficialmente apresentando, suas linhas gerais foram divulgadas e incluem mitigação das 35 horas de trabalho semanal, facilitação das demissões coletivas por motivos econômicos, redução das indenizações por demissão, prevalência dos acordos entre a comissão sindical e cada empresa sobre os setoriais.

A reação das organizações sindicais e de jovens foi contundente contra a reforma trabalhista. No dia 9 de março, houve 250 manifestações de protesto na França, envolvendo, segundo os organizadores, cerca de 500 mil pessoas. Na internet, um pedido contra as reformas já tem mais de 1 milhão de assinaturas. As manifestações populares resultaram no adiamento da publicação do projeto de reformas e na abertura de espaço para diálogo. Já na primeira rodada de negociação, as mudanças propostas pelo governo foram amenizadas.

Apesar da divisão de opiniões existentes no seio da esquerda e do sindicalismo franceses sobre os rumos dessa reforma, paira a crença de que esse é o momento para negociar e pressionar. Tanto que o calendário de protestos se mantém, com a promessa de mobilização de uma greve geral no dia 31 de março. Está em jogo o futuro das relações de trabalho francesas, com a ameaça concreta de flexibilização de direitos e de precarização de postos de trabalho, como adverte o Professor de Direito Alain Supiot em [livro recém-lançado](#).

No Brasil

Enquanto a crise política se agrava por aqui, avançam no Congresso Nacional projetos de lei que representam verdadeira flexibilização das relações de trabalho brasileiras (e, portanto, retrocesso em termos de direitos sociais). O exemplo mais emblemático é o projeto de regulação da terceirização (PLC nº 30, antigo PL nº 4.330). Há outros, como os analisados na seção *Tema do*

Momento.

Nessa conjuntura, vale consignar a posse do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que defende abertamente a terceirização e a negociação coletiva para flexibilizar direitos trabalhistas como ferramentas para impulsionar o crescimento econômico do país. Outro exemplo da sincronicidade da vida que mencionamos no início do texto.

Moral da história: o desafio é grande e nos cerca em várias frentes. A julgar pelo tamanho da onda, não se pode descuidar dos ataques que o Direito do Trabalho vem sofrendo no Brasil e no mundo. Orai e vigiai muito, muito mais, portanto.

Notícias & Acontecimentos

Estatuto da Primeira Infância é sancionado

No Dia Internacional da Mulher, foi sancionada lei, denominada Estatuto da Primeira Infância, que dispõe sobre políticas públicas para a primeira infância, período de zero a seis anos de idade, com alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Código de Processo Penal e na Consolidação das Leis do Trabalho.

A mudança mais comentada foi a possibilidade de ampliação da licença-paternidade para até 20 dias. Os homens poderão participar também das consultas médicas e exames durante a gravidez da esposa ou companheira, já que houve modificação no art. 473 da CLT, que dispõe que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço nesses casos sem prejuízo do salário. As inovações trazem benefícios para os recém-nascidos, mas também para as mulheres, que terão a ajuda e a presença dos genitores no cuidado com as crianças.

A lei alterou, ainda, o Código de Processo Penal para permitir que a prisão preventiva seja substituída pela domiciliar quando se tratar de mulher gestante ou com filho de até 12 anos incompletos.

Sindicatos devem ficar atentos

Para que os trabalhadores tenham direito aos 15 dias a mais de licença, é necessário que a empresa na qual trabalhem seja vinculada ao Programa Empresa Cidadã, nos mesmos moldes que ampliam a licença-maternidade das empregadas da iniciativa privada para até 180 dias. Apesar de o benefício ficar adstrito a poucos trabalhadores, a inovação é um avanço.

Segundo o advogado Nilo Beiro, sócio de LBS Advogados, a aprovação do projeto de lei deve estimular os sindicatos a abordarem o tema na pauta anual de negociação com os empregadores e lutarem pela conquista do benefício. Algumas categorias, como a bancária, por exemplo, têm em suas

convenções coletivas a ampliação da licença-maternidade para 180 dias. “E muito provavelmente agora irão discutir a ampliação da licença-paternidade”, prevê Beiro.

Legislativo em Foco

Estatuto das Estatais é aprovado no Senado com mudanças

A Constituição de 1988 estabeleceu que somente por lei específica pode ser constituída empresa pública ou sociedade de economia mista, ou autorizada a criação de subsidiárias. A Emenda Constitucional nº 19, de 1998, passou a exigir que seja estabelecido, por lei, um estatuto jurídico próprio para as empresas estatais que exploram atividades econômicas de produção ou comercialização de bens ou serviços.

Atualmente, existem 150 empresas estatais federais, em setores essenciais como petróleo, energia, comunicações, gestão de portos e aeroportos, financeiro, saúde, tecnologia agrícola, abastecimento e armazenamento, transporte ferroviário, indústria, defesa, entre outros. No total, são mais de 550 mil empregados permanentes e outros 310.000 empregados temporários ou terceirizados. E ainda há outras empresas em que estatais detêm participações acionárias relevantes.



Depois de meses de debate, o Senado Federal aprovou, no dia 15 de março passado, o [PLS nº 555/15](#). Trata-se do projeto da Lei de Responsabilidade das Estatais, elaborado por uma Comissão Mista criada em junho de 2015 pelas Presidências da Câmara e do Senado, que dispõe sobre o estatuto jurídico, o regime societário e a função social da empresa pública e da sociedade de economia mista. O relator foi o Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE).

Durante 2015, as mobilizações do movimento sindical e de setores da sociedade civil e a entrada do governo na negociação levaram à construção de um substitutivo que resultou em avanços. Inclusive, no dia 27 de janeiro, uma plenária de mais de 100 sindicalistas aprovou uma série de medidas, entre elas a formação de um Comitê Nacional em Defesa das Empresas Públicas, com a participação de cinco centrais sindicais

(CUT, CTB, Intersindical, CSP-Conlutas e Nova Central). Também participam as entidades setoriais como a Contraf/CUT (Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro), a Fenae (Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal) e a FUP (Federação Única dos Petroleiros).

A participação de senadores que se aliaram à luta contra o PLS, como os do PT, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Gleisi Hoffman e Paulo Rocha; do PCdoB, Vanessa Grazziotin; da Rede, Randolfe Rodrigues; e do PMDB, Roberto Requião, foi fundamental.

Dentre os avanços, destacam-se a retirada da obrigatoriedade de as empresas se tornarem sociedades anônimas, o fim da exigência de as empresas não terem mais ações preferenciais e a aprovação de tornar obrigatório o Estatuto das Estatais somente para as empresas que tenham mais de R\$ 90 milhões de receita operacional bruta.

Por outro lado, alguns pontos negativos ainda foram mantidos, como é o caso da restrição da participação de dirigentes sindicais nos conselhos de administração e diretorias (há artigo que determina que 25% de membros do Conselho devem ser independentes). Outro ponto a ser criticado é a obrigação das sociedades de economia mista em abrirem até 25% do seu capital para o mercado.

Agora, o projeto será votado no Plenário da Câmara, com votação em caráter especial, sem passar pelas comissões. Continuaremos de olho!

Por dentro do Judiciário

Nesta edição, tratamos de processo importante que tramita no STF sobre denúncia de Convenção da OIT e o direito de proteção do trabalhador contra demissão sem justa causa, julgado no final de 2015 e que merece atenção por ainda estar pendente de julgamento.

Outra relevante decisão a ser destacada é sentença da 11ª Vara do Trabalho de Brasília que condenou a Caixa Econômica Federal por prática antissindical.

Denúncia da Convenção 158 da OIT sobre demissão sem justa causa

O Plenário do STF retomou, no dia 11 de novembro, o julgamento da [ADI nº 1.625](#), ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) em 1997 contra o Decreto nº 2.100/96. Com o Decreto, o Presidente da República na época, Fernando Henrique Cardoso, tornou pública a denúncia da Convenção nº 158 da OIT, sobre o término da relação de trabalho por iniciativa do empregador, introduzida no ordenamento jurídico brasileiro em 1992. O processo estava no gabinete da Ministra Rosa Weber, sucessora da Ministra Ellen Gracie, que pediu vista dos autos em junho de 2009.

A Convenção nº 158 estabelece proteção contra a despedida sem justa causa, sem fixar a estabilidade no emprego, conferindo maior segurança ao trabalhador. A vedação à dispensa arbitrária é intenção do legislador constitucional, no inciso I do artigo 7º, e, nesse sentido, a Convenção apenas torna efetivo direito social constitucionalmente garantido no Brasil.

A Contag sustenta a violação ao artigo 49, inciso I, da Constituição, que prevê competência exclusiva do Congresso Nacional para resolver sobre tratados e atos internacionais. O que está em discussão não é o mérito da Convenção da OIT nem a sua forma de aplicação, mas a impossibilidade de o Presidente da República considerar tratado internacional inaplicável no âmbito interno sem autorização parlamentar, na medida em que a aprovação de convenção ou de tratado exige tramitação parlamentar para a sua aplicação. Se uma convenção internacional é aprovada pelo Congresso e ganha *status* interno de lei (ou natureza suprallegal, ou *status* constitucional, a depender do caso e da tramitação), por que o mesmo Congresso não deve apreciar sua retirada do ordenamento jurídico?

Votaram a favor da tese de que o Presidente da República não pode denunciar tratado internacional, internalizado por aprovação do Congresso Nacional, sem autorização do Legislativo: Mauricio Correa, Ayres Britto, Joaquim Barbosa e agora a Ministra Rosa Weber. Contrariamente à tese, votou o Ministro Nelson Jobim. Faltam votar os Ministros Teori Zavaski, que pediu vista, Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello e Ricardo Lewandowski.

A Ministra Rosa Weber, em seu voto, demonstrou que a polêmica consiste em definir a quem compete, uma vez devidamente incorporado o tratado ao ordenamento interno, dar a última palavra na hipótese de o Estado brasileiro querer dele se desvincular: Presidente da República ou Congresso Nacional. Afirmou, ainda, que a Constituição é omissa quanto à terminação de tratados, apenas cuidando do poder de concluí-los. Todavia, (...) "a derrogação de norma incorporadora de tratado pela vontade exclusiva do Presidente da República é incompatível com o equilíbrio necessário à preservação da independência e harmonia entre os poderes, bem como a exigência do devido processo legal em sua dimensão substantiva. Conseqüentemente, não se coaduna com o Estado Democrático de Direito".

A relevância da discussão se dá pela repercussão que futura decisão terá para os procedimentos de retirada de outros tratados ou convenções internacionais, abrindo espaço para atuação discricionária do Presidente da República.

Vale comentar também que, um dia antes da retomada do julgamento, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC – ajuizou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC nº 39) pedindo a validade do decreto que revogou a Convenção nº 158. Segundo a CNC, a Convenção trata de relações entre empregados e empregadores, e o artigo 49, I, da Constituição cuida apenas de tratados internacionais que acarretem encargos gravosos ao patrimônio nacional. Afirma, também, que a declaração de inconstitucionalidade do Decreto nº 2.100/96 acarretará insegurança jurídica: "(...) fará com que todas as rescisões de contrato de trabalho realizadas na vigência do referido ato normativo passariam a colidir com as regras da Convenção nº 158 da OIT, causando infortúnios sistêmicos de proporções catastróficas, em especial nos momentos de crise econômica".

O STF entende que a ação declaratória configura uma ADI com sinal trocado, tendo caráter dúplice ou ambivalente ([Reclamação nº 2.256](#), voto do Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 11/09/03, DJ de 30/04/04). A ADI nº 1.625 objetiva declarar inconstitucional a denúncia da Convenção da OIT; a ADC ajuizada pelo patronato, inversamente, objetiva declarar constitucional a denúncia. Assim, a ADC deverá ser apensada à outra ação, por conta da relação de dependência lógica entre elas. Processualmente, o objeto das duas é o mesmo, mas, provavelmente, a intenção patronal seja interferir no julgamento do tema, pois a ADI já teve votos favoráveis à inconstitucionalidade, alguns destes proferidos por ministros que não mais compõem o Supremo.

Outro ponto importante é analisar, na prática, a vigência ou não da Convenção nº 158 no Brasil. As demissões sem justa causa que já ocorreram, no caso da inconstitucionalidade da denúncia, seriam ilegais? O STF modulará os efeitos da decisão e poderá, neste ponto, entender que a matéria disciplinada na Convenção nº 158 depende de lei complementar que regulamente sua aplicação ou até mesmo, como consta no voto da Ministra Rosa Weber, que “o direito individual do trabalho já atende aos padrões nela definidos no tocante à disciplina normativa da extinção da relação de emprego por iniciativa do empregador, sendo certo que, ainda, ela subordina a própria eficácia à adoção de medidas legislativas adicionais pelos Estados-membros, assumindo caráter eminentemente programático”.

O STF ainda não concluiu e parece longe de concluir este julgamento que já se arrasta por mais de 20 anos. O tema está sempre na agenda e voltará à discussão quando o Ministro Teori Zavaski concluir seu voto-vista e liberar o processo novamente para o Plenário julgar o caso.

Sindicato obtém vitória em condenação por prática antissindical

Sentença proferida no dia 11 de março pelo juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, Rubens Curado Silveira, condenou a Caixa Econômica Federal a pagar indenização por danos morais coletivos por configuração de prática antissindical durante greve de funcionários. O banco, à época, realizou pesquisa via telefone celular dos empregados questionando se tinham aderido ao movimento grevista, se confiavam nos representantes dos empregados nas negociações, inclusive indagando qual nota os empregados dariam a eles.

A proteção contra práticas antissindicais está umbilicalmente relacionada à liberdade sindical. Conforme aduz a sentença: “(...) a Carta Constitucional garante uma organização sindical livre de ‘interferências e intervenções’ (art. 8º, I), torna obrigatória (e imprescindível) a participação dos sindicatos nas negociações coletivas (art. 8º, VI) e assegura o livre exercício do direito de greve pelos trabalhadores (art. 9º)”.

O juiz entendeu que a empregadora, com a pesquisa, “(...) acabou por imiscuir em temas exclusivamente sindicais, que dizem respeito apenas aos trabalhadores e a sua entidade representativa, além de gerar manifesto constrangimento aos empregados ouvidos em relação a diversos temas correlacionados, entre eles o livre exercício do direito de greve”.

Pela decisão, ficou determinado, com efeitos de tutela antecipada, que o banco não pode fazer as perguntas (obrigação de não fazer), sob pena de multa no valor de 100 mil reais. A empresa também foi condenada à indenização por danos morais coletivos no valor de 50 mil reais.

Vale à pena ler a sentença, em processo acompanhado pelo LBS Advogados: [001589-68.2015.5.10.0011](#)

Cultura

As sufragistas



Origem e desenvolvimento de uma sufragista: aos 15, um bichinho de estimação. Aos 20, uma coquete. Aos 40 não é casada ainda. Aos 50, uma sufragista.



Conquistando voto da forma mais fácil.



"Voto para mulheres." Eu salvei meu país para isso!

Nossa dica de filme deste mês não poderia deixar de ser relacionada à temática das mulheres e as suas árduas lutas por direitos e conquistas. *As sufragistas* foi lançado em dezembro de 2015 e tem elenco estrelado: Carey Mulligan, Helena Bonham Carter e Meryl Streep.

O enredo, mistura de registro histórico com drama, aborda uma das campanhas do movimento liderado por mulheres da Grã-Bretanha e dos Estados Unidos para garantir o sufrágio, ou seja, o direito ao voto em eleições políticas. A história mostra a desobediência civil das mulheres da época, antes omissas e cansadas de protestar apenas pacificamente. Há cenas de brutais repressões pela polícia.

Apesar de o direito de voto não ser mais restrito aos homens, vale refletir sobre a igualdade entre homens e mulheres em outros campos, como o da igualdade salarial, o da representatividade nos órgãos públicos e em cargos-chave da iniciativa privada, o de decidir sobre seu próprio corpo e o do respeito que todas as pessoas merecem ter, sem discriminação, na sociedade. As cenas do filme incomodam o espectador por serem as mulheres muito injustiçadas e servem como alerta e chama para que se continue lutando por novos direitos!

Outra dica nesta mesma toada é uma seleção de propagandas de época que defendiam aberta e “jocosamente” que as mulheres não deviam ocupar o espaço público. São postais e pôsteres, como os que ilustram esta seção, disponíveis na página da internet do *Ideafixa*, projeto que trabalha com curadoria de artes visuais, conteúdo criativo, projetos especiais e editoriais, sempre com ações ligadas à comunidade. Confira: [*A inacreditável propaganda contra o voto feminino*](#)

Edição fechada em 30 de março de 2016.